LEI Nº 1727
DE 1º DE JULHO DE 2014.

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.717, de 23 de maio de 2014 e adota providências correlatas"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Oitava Sessão Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.717, de 23 de maio de 2014 passa a vigorar desdobrado com o parágrafo único na seguinte redação:

"Parágrafo único - A doação prevista no *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à efetiva instalação do Instituto Médico Legal - IML."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias do Erário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei 1.717 de 23 de maio de 2014.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 1º de julho de 2014 ano quadragésimo oitavo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 1º de julho de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 01º / Julho / 2014

Proc. Adm. nº 17979/2013

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo

Município da Estância Baln. P. Grande - SEAD